

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA			
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	236/2024		
CHAMAMENTO PÚBLICO	03/2024	INEXIGIBILIDADE	46/2024
DATA INICIAL E FINAL DE ENVIO/RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DO DIA 08/05/2024 ÀS 08 HORAS ATÉ O DIA 15/05/2024 ÀS 17 HORAS		
E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR		
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ-NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;
- 3.0 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO;
- 4.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
- 5.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- 6.0 PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO;
- 7.0 DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO;
- 8.0 DO VALOR;
- 9.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE;
- 10.0 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO;
- 11.0 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES;
- 12.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 13.0 DAS RESPONSABILIDADES;
- 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 15.0 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO;
- 16.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE;
- 17.0 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO;
- 18.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;
- 19.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 20.0 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS;
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.



IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

PERÍODO	A PARTIR DE 03/05/2024 À 07/05/2024	HORÁRIO: DAS 08H00MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00M
---------	--	--

TELEFONE: (43) 3308-1400 – RAMAIS 336; 338; 589

E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, MEDIANTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA, DESIGNADA PELAS PORTARIAS Nº 03 E 04/2024, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ILMO. SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, OBEDECIDOS OS FUNDAMENTOS LEGAIS CONSTANTES DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.080/90; LEI Nº 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23; PORTARIA Nº 1.286/93 E PORTARIA SAS Nº 718/10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LEI Nº 13.019/14 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/15, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SOLICITANTE DO PROCESSO: OFÍCIO CASA DA GESTANTE Nº 21/2024

EXPEDIDO EDITAL NO DIA: **03/05/2024**

PUBLICADO AVISO EM: **03/05/2024**

1 DO OBJETO

1.1 O OBJETO DESTES EDITAIS É CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO PRESENTE EDITAL.

2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO** DAS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO **DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PARTIR DO SEXTO DIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DESTES EDITAIS**, ART. 180 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08H30MIN ÀS 11H30MIN E 13H00MIN ÀS 17H00MIN. O CADASTRAMENTO FICARÁ ABERTO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTES EDITAIS.

2.2 A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA OU ILEGÍVEL OU EM FORMATO DISTINTO DO PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCONSIDERADA;

PARÁGRAFO ÚNICO: O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO OU, CASO A EMPRESA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO NÃO APRESENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ O NÃO CREDENCIAMENTO DA MESMA.

2.3 DAS INSCRIÇÕES: OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS **DEVERÃO** SER ENVIADOS A PARTIR DO DIA E HORA ESTIPULADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR, OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **RESSALTA-SE QUE É VEDADO MAIS DE UM CADASTRO POR CNPJ.**

2.3.1 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS NÃO DIGITALIZADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NELE EXIGIDOS;

3.1.1 CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, AS EMPRESAS INTERESSADAS:

A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI 14.133/21;

A-1) QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 11 DA LEI FEDERAL 14.133/21, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 155, INCISO I E 156 DA LEI 14.133/21 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 14, INCISO IV DA LEI 14.133/21; ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA;

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, ART. 156, DA LEI 14.133/21, ASSIM COMO O DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, ART. 186 §5º;

C) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRE SI;

D) QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – IMPEDIDOS DE LICITAR;

E) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

3.3. A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO IMPORTA À INTERESSADA O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3.4 AS EMPRESAS INTERESSADAS ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 5, DIGITALIZADOS, SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00HS ÀS 12:00 HS E 13:00 HS ÀS 18:00HS.

4.2 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICADOS, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.

4.3 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS NÃO DIGITALIZADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 PARA O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

5.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

5.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE SIMPLES;

5.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR;

5.1.4.1 OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA;

PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.6 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

5.1.7 PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS; ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 358/14 E ALTERAÇÃO PORTARIA MF 443/14 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;

5.1.8 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, ME DIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;

5.1.9 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (**DÉBITO DE TRIBUTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**) DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;

5.1.10 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

5.1.11 PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1.12 APRESENTAR A **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**;

A-1) O VÍNCULO CONTRATUAL OU EMPREGATÍCIO DO(S) PROFISSIONAL(IS) **DEVERÁ** SER DEMONSTRADO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA), CARTEIRA PROFISSIONAL COM REGISTRO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE, DEVENDO ESTE CONSTAR NECESSARIAMENTE AS FIRMAS RECONHECIDAS.

5.1.13 CÓPIA DO DIPLOMA DO PROFISSIONAL MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO;

5.1.14 CÓPIA DA CARTEIRA/IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) DA SEDE DA EMPRESA INTERESSADA;

5.1.15 REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA;

5.1.16 PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS;

5.1.17 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES;

5.1.18 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE PELO **MENOS (01) UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CREDENCIAMENTO OU/E CÓPIA DO DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU RESIDÊNCIA MÉDICA;

5.1.19 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** DA EMPRESA EMITIDO PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU DA SEDE DA EMPRESA INTERESSADA;

5.1.20 **ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA** PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME O CASO, EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL/AUTARQUIA DA SEDE DA EMPRESA INTERESSADA. CASO O DOCUMENTO EXIGIDO NESTA ALÍNEA NÃO INDIQUE A SUA VALIDADE, CONSIDERAR-SE-Á O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA EMISSÃO;

E AINDA:

5.1.21 REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO II**.

5.1.22 **DECLARAÇÃO** DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI Nº 9.854/99), CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III**;

5.1.23 **DECLARAÇÃO** DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV**;

5.1.24 **DECLARAÇÃO**, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE POSSA IMPEDIR A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, INCLUSIVE NA VIGÊNCIA CONTRATUAL CASO VENHA A SER CREDENCIADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO V**;

5.1.25 **DECLARAÇÃO** DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE O ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE NÃO POSSUA CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VI**;

5.2 TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA**, DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR **TRADUTOR JURAMENTADO** E TAMBÉM DEVIDAMENTE **CONSULARIZADOS** OU **REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**;

5.3 SOB PENA DE REJEIÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ, NÚMERO DE TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO RESPECTIVO;

5.3.1 SE A EMPRESA PARTICIPANTE FOR MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ OU, SE FOR FILIAL, TODOS EM NOME DA FILIAL;

5.3.2 SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ, DEVIDO À CENTRALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS.

NOTA: PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE À EMPRESA PARTICIPANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO (**FOLHA DE ROSTO**) CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDADA NO **ITEM 6** DESTE EDITAL.

5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA-PR | SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES |
Apucarana - PR/CNPJ: 78.956.513/0001-68 – TELEFONE: 43 3422-4000/3308-1400 – RAMAIS 334/337/589

5.4.1 A EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, O DECRETO DE AUTORIZAÇÃO OU O ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

5.4.2 EM NENHUM CASO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

5.4.3 SE A EMPRESA PARTICIPANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, A COMISSÃO DE CONTRAÇÃO EXAMINARÁ O POSTULANTE AO CREDENCIAMENTO SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO A RESPECTIVA EMPRESA PARTICIPANTE DECLARADA CREDENCIADA.

5.4.4 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM AS VALIDADES EXPIRADAS NO DIA DA SESSÃO, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER CONSULTADOS E EMITIDOS PELOS SITES OFICIAIS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO CONVOCADO.

5.4.5 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS NÃO DIGITALIZADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO ACARRETERÁ NO IMPEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 CONFORME O ART. 179 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, O CREDENCIAMENTO É UM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRECEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA AS EMPRESAS INTERESSADAS, COMO NESTE PROCESSO, EM PRESTAR SERVIÇOS, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM POR MEIO DE CADASTRAMENTO NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS.

6.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, CONFORME O ART. 180 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23 E AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO FORNECER OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO **ITEM 5** DESTE EDITAL.

6.2.1 O CADASTRAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS SERÁ INICIADO COM A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, MEDIANTE AVISO PÚBLICO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, E O EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DO §3º DO ART.105 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23.

6.3 A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ANALISADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO E-MAIL INFORMADO NESTE PROCESSO, PRORROGÁVEL, SE AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, POR IGUAL PERÍODO POR UMA ÚNICA VEZ.

6.3.1 DECORRIDOS OS PRAZOS PARA A ANÁLISE, CASO O JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO NÃO TENHA SIDO CONCLUÍDO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO TERÁ O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA DECIDIR.

6.4 CASO NECESSÁRIO, SERÃO SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO AO INTERESSADO.

6.5 A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO IMPLICA A ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRESTRITA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.6 A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO A DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA.

6.7 O CREDENCIAMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR VONTADE DA CONTRATANTE E DESDE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO

REGULAR PERANTE AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA O CREDENCIAMENTO.

6.8 O CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS REGRAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E OS TERMOS DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ANEXA AO RESPECTIVO EDITAL.

6.9 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CONVOCARÁ A CREDENCIADA, EM UM PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO GERAL, PARA ASSINAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL, E DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO AO CREDENCIAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CREDENCIADA DEVERÁ INDICAR E MANTER PREPOSTO, ACEITO PELA CONTRATANTE, PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.10 O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO PELO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA, E OBSERVARÁ A MINUTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.11 O INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO SERÁ PUBLICADO, EM FORMA DE EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

6.12 OS CREDENCIAMENTOS EFETUADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE SE LIMITARÃO A SUA CONVENIÊNCIA, VERIFICADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E NECESSIDADE NO ATO DAS CONTRATAÇÕES, RESPEITADO SEMPRE O INTERESSE PÚBLICO.

7 DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1 AS EMPRESAS INTERESSADAS SERÃO INICIALMENTE CREDENCIADAS PELA ORDEM DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTO AO E-MAIL INDICADO NO **SUBITEM 4.1** DO PRESENTE INSTRUMENTO E POSTERIORMENTE CREDENCIADA CONFORME A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.2 A UTILIZAÇÃO DOS CADASTRADOS SE DARÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA, SENDO QUE PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO SERÃO UTILIZADAS AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS DOS PRIMEIROS A APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8 DO VALOR

8.1 OS SERVIÇOS DESCRITOS NO **ANEXO I**, SERÃO REMUNERADOS EM CONFORMIDADE COM OS VALORES ABAIXO DESCRITOS, **POR CREDENCIAMENTO;**

8.1.1 O VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DESTE CHAMAMENTO SERÁ DE **R\$ 943.409,88 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO DE **03 (TRÊS) EMPRESAS;**

8.1.2 O VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO MENSALMENTE, PARA CADA EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ DE **R\$ 26.205,83 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CONFORME RELATÓRIO DE PRODUÇÃO ENTREGUE E AUDITADO NO FIM DE CADA MÊS.

9 CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 AO FINAL DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO, EM HAVENDO PRORROGAÇÃO POR IGUAL PRAZO, SERÃO ANALISADAS A CONCESSÃO OU NÃO DO REAJUSTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DOS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, E, EM HAVENDO SUA CONCESSÃO, APLICAR-SE-Á O INPC-IBGE ACUMULADO NO PERÍODO.

10 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, AS CREDENCIADAS DEVERÃO MANTER TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E CONSTANTES PERANTE O CADASTRO UNIFICADO DISPONÍVEL

NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E, ALTERNATIVAMENTE, NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SOB PENA DE DESCREDECIMENTO.

10.2 O CREDENCIAMENTO NÃO ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM EFETIVAR A CONTRATAÇÃO, FACE À SUA PRECARIÉDADE E, POR ISSO, A QUALQUER MOMENTO, A CREDENCIADA OU O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE PODERÁ DENUNCIAR O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS FIXADAS NO EDITAL, NESTE REGULAMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

10.3 É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

11 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, A CREDENCIADA DEVERÁ CUMPRIR CONTÍNUA E INTEGRALMENTE O DISPOSTO NESTE EDITAL E NOS TERMOS CONTRATUAIS QUE CELEBRAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

11.1.1 A CREDENCIADA QUE DEIXAR DE CUMPRIR ÀS EXIGÊNCIAS DESTE REGULAMENTO, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO SERÁ DESCREDECIDA PARA A EXECUÇÃO DE QUALQUER OBJETO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23.

11.2 O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23; DO EDITAL E DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PODERÁ ACARREAR O DESCREDECIMENTO À CREDENCIADA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES.

A) O DESCREDECIMENTO SERÁ CABÍVEL EM FUNÇÃO DE FATOS QUE ENSEJEM O COMPROMETIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUE SEJAM INSANÁVEIS OU NÃO TENHAM SIDO SANADOS NO PRAZO ASSINALADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO, BEM COMO EM RAZÃO DE DESVIOS DE POSTURA PROFISSIONAL OU SITUAÇÕES QUE POSSAM INTERFERIR NEGATIVAMENTE NOS PADRÕES ÉTICOS E OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

B) A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DESCREDECIMENTO PODE OCASIONAR A EXCLUSÃO DA ENTIDADE PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

11.3 A CREDENCIADA, PODERÁ SOLICITAR SEU DESCREDECIMENTO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE O ENVIO DE SOLICITAÇÃO ESCRITA À SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES, CUJO DEFERIMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.

11.3.1 O PEDIDO DE DESCREDECIMENTO NÃO DESINCUMBE A CREDENCIADA DO CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS CONTRATOS ASSUMIDOS E DAS RESPONSABILIDADES A ELES ATRELADAS, CABENDO EM CASOS DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS A QUE SE REFERE O ART. 192 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23.

11.4 A CONTRATANTE PODERÁ REVOGAR O CREDENCIAMENTO QUANDO ASSIM EXIGIR O INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, SEM QUE RESTE QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DAS CREDENCIADAS, MAS GARANTINDO-SE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A DATA DA REVOGAÇÃO.

12 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, DEVENDO OS TRABALHOS SER DESENVOLVIDOS NA FORMA ESTABELECIDO NO EDITAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS REGRAS PERTINENTES DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23.

12.2 DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR, COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS CONTRATOS DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO PODERÃO RECEBER TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, APÓS O PARECER DA PROCURADORIA

JURÍDICA E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;

12.2.1 O CONTRATO SÓ PODERÁ RECEBER TERMO ADITIVO DESDE QUE NÃO HAJA(M) EMPRESA(S) INTERESSADA(S) QUE SE ENCONTRAM NA FILA DE ESPERA;

12.2.2 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 125 DA LEI 14.133/21, A CREDENCIADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NA ESTIMATIVA DE TEMPO E DE PRAZO CONTRATADO, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

13 DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1 EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;

13.2 SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS TÉCNICOS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

13.3 RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

13.4 MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;

13.5 JUSTIFICAR A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

13.6 RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

13.7 MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

13.8 CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

13.9 CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;

13.10 APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO, QUANDO COUBER;

13.11 MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;

13.12 OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DO CONTRATADO E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

13.13 A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA CASA DA GESTANTE JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA QUE ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DOS EXAMES DESCRITOS ACIMA, BEM COMO A SALA APROPRIADA E TODO RESTANTE DE MATERIAIS E EQUIPAGEM NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA PROVIDÊNCIA DO PROFISSIONAL MÉDICO QUALIFICADO E SE NECESSÁRIO FOR, O SEU ASSISTENTE.

13.14 DEVENDO A EMPRESA REALIZAR OS EXAMES DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CASA DA GESTANTE, PODENDO INICIAR AS 07H30MIN E DEVENDO ENCERRAR NO MÁXIMO ATÉ AS 17H00MIN. EM CASO DO PROFISSIONAL MÉDICO OU SEU ASSISTENTE, POR QUAISQUER MOTIVOS, FICAREM IMPOSSIBILITADOS DE PRESTAR O ATENDIMENTO AS GESTANTES, É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA SUBSTITUA-OS EM TEMPO HÁBIL, PARA QUE O SERVIÇO SEJA CUMPRIDO E NÃO HAJA TRANSTORNOS PARA AS PACIENTES E NO SERVIÇO EM GERAL.

13.15 A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E FORNECER O LAUDO DA ULTRASSON NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME PARA A GESTANTE E TAMBÉM EM ARQUIVO COM FORMATO DE PDF PARA A CASA DA GESTANTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.

13.16 O PROFISSIONAL MÉDICO E SEU ASSISTENTE NÃO DEVEM ATRASAR PARA INICIAR O ATENDIMENTO ESTIPULADO EM SUA AGENDA, SENDO TOLERÁVEL EM CASO EXTREMO UM ATRASO MÁXIMO DO PROFISSIONAL DE 30 MINUTOS, PARA QUE MANTENHA A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA E OBJETIVA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS COM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS AGENDADOS. EM CASO DE ATRASO SUPERIOR AO DESCRITO ACIMA, AVISAR COM ANTECEDÊNCIA UMA JUSTIFICATIVA PARA QUE POSSAMOS INFORMAR AS PACIENTES E OFERECER REMARCAÇÕES, AFIM DE NÃO COMPROMETER A ROTINA DAS MESMAS E NÃO GERAR CONFLITOS E INSATISFAÇÃO PÚBLICA.

13.17 A EMPRESA DEVERÁ SUPRIR DIARIAMENTE TODA A DEMANDA NECESSÁRIA DA CASA DA GESTANTE, PARA QUE NÃO HAJA FALTA DE VAGAS DOS EXAMES NO ATO DO AGENDAMENTO, A FIM DA GESTANTE REALIZÁ-LOS EM TEMPO HÁBIL E NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIAS QUE VIEREM A SURGIR.

13.18 O CONTROLE DE AGENDAMENTO, COMO TAMBÉM A ORDEM DA REALIZAÇÃO DO EXAME DO DIA, SERÁ FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA CASA DA GESTANTE, CABENDO A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL E SEU ASSISTENTE, SOMENTE REALIZAR AS “ULTRASSONS” CONFORME PEDIDO MÉDICO NA ORDEM QUE LHE FOREM APRESENTADAS PELOS SERVIDORES DESTE SETOR.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.19 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO POR 1 (UM) OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;

13.20 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

13.21 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;

13.22 FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

13.23 GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

13.24 EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 SERÃO UTILIZADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

15 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

15.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA EXTINÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI 14.133/21 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;

IV - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO;

V - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VI - ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;

VII - ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;

VIII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

IX - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

A) A CREDENCIADA TERÁ DIREITO À EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

I - SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21;

II - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES;

III - REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÃO PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS;

IV - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO POR DESPESAS DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS;

V - NÃO LIBERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, E DE FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO, INCLUSIVE DEVIDO A ATRASO OU DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU A LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A) AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS II, III E IV DO § 2º DESTE ARTIGO OBSERVARÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

I - NÃO SERÃO ADMITIDAS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU DE GUERRA, BEM COMO QUANDO DECORREREM DE ATO OU FATO QUE A CREDENCIADA TENHA PRATICADO, DO QUAL TENHA PARTICIPADO OU PARA O QUAL TENHA CONTRIBUÍDO;

II - ASSEGURARÃO À CREDENCIADA O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NA FORMA DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO **CAPUT** DO ART. 124 DA LEI 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;

II - CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

III - DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A) A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.

B) QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, A CREDENCIADA SERÁ RESSARCIDA PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:

I - DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;

II - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;

III - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

15.2 O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBENDO A CREDENCIADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

15.3 SE A CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

15.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO.

I. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

16 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

16.1 AS CREDENCIADAS DEVERÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS COM A DEVIDA DILIGÊNCIA E OBSERVAÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, CUMPRINDO PRAZOS E ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES.

16.2 A CONTRATANTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, PROCEDER À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS CREDENCIADAS, QUE SERÃO DELA INFORMADOS.

16.3 VERIFICADO O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO, A CREDENCIADA SERÁ NOTIFICADA E DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

16.4 O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO NA AVALIAÇÃO PODERÁ IMPLICAR NA RESTRIÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO REALIZADO, ASSIM COMO NA EXTINÇÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.

17 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

17.1 A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2 O(S) CONTRATO(S) A SER(EM) FIRMADO(S) COM A(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S) TERÁ(ÃO) VIGÊNCIA DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

17.3 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

- I: INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADA APTA A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODAS AS CREDENCIADAS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR CREDENCIADA;
- II: COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

18.2 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

18.3 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

18.4 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

LIQUIDAÇÃO

18.5 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

18.6 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

18.6.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

18.6.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS

PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

18.6.3 CASO A CREDENCIADA SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

18.7 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

18.8 O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

18.9 O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

18.10 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

18.11 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

FORMA DE PAGAMENTO

18.12 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELA EMPRESA CREDENCIADA.

18.13 SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

18.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.15 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTES CHAMAMENTOS, SERÃO CREDENCIADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
REF.	ÓRGÃO	FUNCIONAL	AÇÃO	VÍNCULO	DESDOBRAMENTO	TÍTULO
487	08.001	0010.0302.0060	2081	496	33390395030	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

20 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1 QUAISQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR O EDITAL DE POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS, **DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE INÍCIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**, ATRAVÉS DO EMAIL: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR.

20.1.1 A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

20.2 DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CABEM:

I - RECURSO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA, EM FACE DE:

- A) (...);
- B) (...);
- C) ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTE;
- D) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;
- E) EXTINÇÃO DO CONTRATO, QUANDO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, RELATIVAMENTE A ATO DO QUAL NÃO CAIBA RECURSO HIERÁRQUICO.

§ 1º QUANTO AO RECURSO APRESENTADO EM VIRTUDE DO DISPOSTO NA ALÍNEA "C" DO INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

I - A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO, E O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PREVISTO NO INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO OU, NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/21, DA ATA DE JULGAMENTO;

II - A APRECIÇÃO DAR-SE-Á EM FASE ÚNICA.

§ 2º O RECURSO DE QUE TRATA O INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER EDITADO O ATO OU PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO RECONSIDERAR O ATO OU A DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM A SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

§ 3º O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DE ATO INSUSCETÍVEL DE APROVEITAMENTO.

§ 4º O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES SERÁ O MESMO DO RECURSO E TERÁ INÍCIO NA DATA DE INTIMAÇÃO PESSOAL OU DE DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.

§ 5º SERÁ ASSEGURADO AO LICITANTE VISTA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.

20.3 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, II E III DO **CAPUT** DO ART. 156 DA LEI 14.133/2021 CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO.

20.3.1 O RECURSO DE QUE TRATA O **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA

MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

20.4 DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO **CAPUT** DO ART. 156 CABERÁ APENAS PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.

20.5 O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

20.5.1 NA ELABORAÇÃO DE SUAS DECISÕES, A AUTORIDADE COMPETENTE SERÁ AUXILIADA PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, QUE DEVERÁ DIRIMIR DÚVIDAS E SUBSIDIÁ-LA COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

21.1 A CRITÉRIO DA CONTRATANTE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER:

21.1.1 ADIADO, POR CONVENIÊNCIA EXCLUSIVA DA CONTRATANTE;

21.1.1 REVOGADO, A JUÍZO DA CONTRATANTE, SE FOR CONSIDERADA INOPORTUNA OU INCONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA;

21.2 ANULADO SE HOVER ILEGALIDADE DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO;

21.3 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PODERÁ, EM QUALQUER FASE, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DE ASSUNTO RELACIONADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO.

21.4 A CREDENCIADA É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

21.5 O CREDENCIAMENTO NÃO ESTABELECE QUALQUER OBRIGAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EFETIVAR A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, FACE À SUA PRECARIÉDADE E, POR ISSO, A QUALQUER MOMENTO, A CREDENCIADA OU AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODERÁ DENUNCIAR O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS FIXADAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

21.6 OS POSTULANTES AO CREDENCIAMENTO DEVEM OBSERVAR E AS CREDENCIADAS DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

21.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) “PRÁTICA CORRUPTA”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) “PRÁTICA COLUSIVAS”: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) “PRÁTICA COERCITIVA”: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER

DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA **DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA UNIDADE GESTORA PROMOVER INSPEÇÃO.

21.8 QUALQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO OU NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

21.9 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCEDIMENTO E QUAISQUER DADOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, 1º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CEP 86800-235, CENTRO, APUCARANA/PR. TELEFONES PARA CONTATO: TELEFONES: (43) 3308-1400/3422-4000 – RAMAIS: 334; 337 E 2009.

21.8 OS ANEXOS FAZEM PARTE DO EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

21.10 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I: TERMO DE REFERÊNCIA;

II: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO;

III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (LEI Nº 9.854/1999);

IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO;

V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;

VII: MINUTA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 02 DE MAIO DE 2024.

EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DECORRENTE DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E TEM POR OBJETIVO ATENDER TODA A DEMANDA NECESSÁRIA DIÁRIA NO QUE SE REFERE A UM COMPLEMENTO PARA DIAGNÓSTICOS DE INÚMERAS PATOLOGIAS FETAIS E MATERNAS NA ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, TERMOS DA TABELA ABAIXO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL/POR CREDENCIAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	03	R\$ 26.205,83	R\$ 78.617,49	R\$ 943.409,88

OBS: O VALOR MÁXIMO MENSAL CORRESPONDE AO VALOR MÁXIMO QUE CADA EMPRESA PODERÁ EXECUTAR INDEPENDENTE DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS, CONFORME OS VALORES CONSTADOS NA TABELA ABAIXO.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	R\$ 55,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	02.05.02.015-1	R\$ 124,88
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	R\$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL OU MORFOLÓGICO DE 1º TRIMESTRE	02.05.05.050-1	R\$ 120,60
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE	02.05.02.050-0	R\$ 132,97

DESCRIÇÃO DE CADA PROCEDIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA: REALIZAR ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA VISUALIZAR UM FETO E/OU ENBRIÃO NÃO NASCIDO, AVALIAR A IMPLANTAÇÃO DA PLACENTA, INSERÇÃO IMBRIONÁRIA, POSIÇÃO FETAL, BEM COMO SEU GÊNERO (SEXO) E A SAÚDE DE SEUS PRINCIPAIS ÓRGÃOS. PRESTAR ATENDIMENTO, BEM COMO DE SUPERVISÃO DOS DEMAIS RECURSOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE; GRAU MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE IMPRESCINDÍVEL À FUNÇÃO; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.
02	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER:

	<p>EXAME DEVE SER REALIZADO NO TERCEIRO TRIMESTRE DE GESTAÇÃO, ENTRE 28ª E 40ª SEMANAS, O EXAME DEVE AVALIAR A OXIGENAÇÃO, OS BATIMENTOS CARDÍACOS E A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA ENTRE O BEBÊ E A PLACENTA E DESTA COM A MÃE, ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO FETAL. ESSE EXAME DEVE INVESTIGAR AS ANORMALIDADES NOS VASOS SANGUÍNEOS, QUE PODEM GERAR TROMBOSES, VARIZES E ANEURISMAS, MEDINDO O FLUXO DE SANGUE DA MÃE PARA O FETO, VERIFICANDO SE OS ÓRGÃOS DO FETO ESTÃO RECEBENDO A QUANTIDADE DE SANGUE NECESSÁRIA E AS CONDIÇÕES CARDÍACAS DO BEBÊ.</p>
03	<p>ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL:</p> <p>NORMALMENTE REALIZADO ENTRE A 6ª E A 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO</p> <p>É UM EXAME DE DIAGNÓSTICO DOS ÓRGÃOS INTERNOS, COMO ÚTERO, TROMPAS DE FALÓPIO, OVÁRIOS, COLO DO ÚTERO E VAGINA. ATRAVÉS DAS IMAGENS PRODUZIDAS POR ESTE EXAME, É POSSÍVEL DIAGNOSTICAR DIFERENTES PROBLEMAS DA REGIÃO PÉLVICA, COMO CISTOS, INFECÇÕES, GRAVIDEZ ECTÓPICA, CÂNCER, OU ATÉ CONFIRMAR UMA POSSÍVEL GRAVIDEZ.</p> <ul style="list-style-type: none"> • IDENTIFICAR PRIMEIROS SINAIS DE POSSÍVEL ABORTO; • MONITORAR O BATIMENTO CARDÍACO DO BEBÊ; • EXAMINAR A PLACENTA; • IDENTIFICAR CAUSAS DE SANGRAMENTO VAGINAL; • PARA INSERÇÃO E AVALIAÇÃO DA POSIÇÃO DO DIU; • MEDIDA DE COLO UTERINO; • INSERÇÃO IMBRIONÁRIA • VERIFICAR O TEMPO DE GESTAÇÃO E CALCULAR A DATA PREVISTA DO PARTO.
04	<p>ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL OU MORFOLÓGICO DO PRIMEIRO TRIMESTRE:</p> <p>É UM EXAME, FEITO PARA MEDIR A QUANTIDADE DE LÍQUIDO NA REGIÃO DA NUCA DO FETO E QUE DEVE SER REALIZADO ENTRE A 11ª E A 13ª SEMANA E 6 DIAS DE GESTAÇÃO.</p> <p>ESTE EXAME SERVE PARA CALCULAR O RISCO DO BEBÊ APRESENTAR ALGUMA MALFORMAÇÃO OU SÍNDROME, COMO A SÍNDROME DE DOWN.</p> <p>A MEDIDA DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL NÃO CONFIRMA QUE O BEBÊ TEM UMA DOENÇA GENÉTICA OU MALFORMAÇÃO, MAS INDICA SE O BEBÊ TEM OU NÃO UM RISCO AUMENTADO DE TER ESSAS ALTERAÇÕES, ALÉM DA MEDIDA DA NUCA DO BEBÊ, TAMBÉM AJUDA A IDENTIFICAR MALFORMAÇÕES NOS OSSOS, CORAÇÃO E VASOS SANGUÍNEOS.</p>
05	<p>ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE:</p> <p>ESTE É UM TIPO ESPECIAL DE ULTRASSON QUE DEVE SER REALIZADO, ENTRE AS 21ª E 24ª SEMANAS E 6 DIAS DE GESTAÇÃO, PARA VERIFICAR SE O BEBÊ ESTÁ SE DESENVOLVENDO CORRETAMENTE OU SE ELE APRESENTA ALGUMA MALFORMAÇÃO EXTERNA E/OU ÓRGÃOS INTERNO (DESENVOLVIMENTO E ANATOMIA DO CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, ESTÔMAGO) E QUANTIDADE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO. ALÉM DISSO, IDENTIFICA O SEXO DO BEBÊ E PODE REVELAR SÍNDROMES E DOENÇAS CARDÍACAS FETAIS.</p>

1.2 A OPÇÃO PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, O QUAL É CARACTERIZADO COMO UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 SE DÁ PELO FATO DE AGREGAR O MÁXIMO DE INTERESSADOS QUALIFICADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.1 ESTIMA-SE A NECESSIDADE DE 03 (TRÊS) EMPRESAS HABILITADAS PARA ATENDER TODA A DEMANDA DE GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE E UBSS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA. CADA EMPRESA CREDENCIADA

GERENCIARÁ O NÚMERO DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SUA EQUIPE E A REMUNERAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA CONTRATADA.

1.3 OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUM E DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4 O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADO POR ITEM.

1.5 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

1.6 O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.7 SÃO VEDADAS A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA QUE HAJA UMA MAIOR QUALIDADE NAS ULTRASSONOGRAFIAS, POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO QUE É INVIÁVEL DE COMPETIÇÃO, VISTO QUE A PRETENSE CONTRATAÇÃO TRATA-SE DO PROFISSIONAL ANALISAR COM COMPETÊNCIA E EFICIÊNCIA O FLUXO SANGÜÍNEO NOS PRINCIPAIS VASOS, AVALIAR A IMPLANTAÇÃO DA PLACENTA, A POSIÇÃO RELATIVA DO FETO, BEM COMO O GÊNERO DO FETO E A SAÚDE DE SEUS PRINCIPAIS ÓRGÃOS, PERMITINDO IDENTIFICAR A FASE DE DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ E DEMAIS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, COMO DEFORMIDADES E AGRAVAMENTOS, AFIM DE QUE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DA GESTANTE POSSA TOMAR A CONDUTA MAIS ADEQUADA EM TEMPO HÁBIL. DESTA FORMA ESTA SOLICITAÇÃO DE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO À FALTA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESTE FIM, PARA TANTO SERIA MAIS VIÁVEL NESTE SERVIÇO A ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO, POIS ASSIM A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TODOS OS EXAMES DIARIAMENTE PARA SUPRIR TODA A DEMANDA QUE NECESSITAMOS, VISTO QUE EM CONTRATOS ANTERIORES REALIZADOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AS EMPRESAS PODERIAM ADQUIRIR APENAS 01(UM) ITEM DO PREGÃO E DESTA FORMA A EMPRESA EM QUESTÃO ESCOLHE REALIZAR O EXAME EM APENAS UM DIA DA SEMANA (POR FALTA DE DEMANDA DIÁRIA DE UM ÚNICO ITEM), SENDO ASSIM INCONVENIENTE PARA O SERVIÇO, POIS NECESSITAMOS DE TODOS OS EXAMES DIARIAMENTE DEVIDO A RESTRIÇÃO DE TEMPO NA GESTAÇÃO, ONDE TAIS ULTRASSONS DEVEM SER REALIZADAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO E TAMBÉM ATENDER AQUELES CASOS DE INTERCORRÊNCIAS QUE PRECISAM REALIZAR ALGUMA ULTRASSONS COM URGÊNCIA. DESTE SERVIÇO É COBRADA UMA ATUAÇÃO EXEMPLAR, ÉTICA, SEM CHANCE DE ERRO, TANTO TECNICAMENTE QUANTO AO TEMPO E QUANTIDADE DOS EXAMES, POIS SÃO EXIGIDAS QUALIDADE EM TODOS OS SENTIDOS, MÉDICOS E HOSPITAIS.

2.2 ESTIMAM-SE A NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ULTRASSOM, ASSIM COMO EM ANOS ANTERIORES E DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA DE UM ANO PARA O OUTRO, ESTIMANDO TAMBÉM A MELHORIA DA OFERTA DOS EXAMES A TODAS AS GESTANTES QUE REALIZAM O PRÉ NATAL PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARA QUE HAJA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS DIARIAMENTE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS ULTRASSONS NOS PRAZOS QUE CONVÉM FAZER, COMO TAMBÉM ATENDER AS INTERCORRÊNCIAS URGENTES QUE NATURALMENTE ACONTECEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO.

3.1 A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO SE ENCONTRA PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 COM ESTA CONTRATAÇÃO PRETENDEM-SE A CONTINUIDADE DA REALIZAÇÃO ULTRASSONS OBSTETRICAS, PARA ATENDER AOS ANSEIOS DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO SENDO VIÁVEL E NECESSÁRIA MANTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA, PARA QUE TODOS OS EXAMES SEJAM REALIZADOS DENTRO DE SEUS PRAZOS, COMO ULTRASSON OBSTÉTRICA DE 1º TRIMESTRE QUE PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA 8ª SEMANA DE GESTAÇÃO E É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA IDENTIFICAR A IDADE GESTACIONAL CORRETA DA

GESTANTE, A FORMAÇÃO DO EMBRIÃO ENTRE OUTROS. NOS CASOS ANTERIORES A 8ª SEMANA DE GESTAÇÃO, É VIÁVEL A ULTRASSON OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL SENDO MAIS ADEQUADA PARA VIZUALIZAR O EMBRIÃO E POSSÍVEIS CAUSAS DE SANGRAMENTOS, DORES INTENSAS QUE POSSA SER DE ORIGEM A UM ABORTO OU DESCOLAMENTO DE PLACENTA, COMO TAMBÉM MEDIR COLO DE ÚTERO PARA FINS DIAGNÓSTICOS. EM SEQUÊNCIA AS ULTRASSONS MORFOLÓGICAS DE 1º TRIMESTRE (DE 11 A 13 SEMANAS E 6 DIAS) E 2º TRIMESTRE (DE 21 A 24 SEMANAS E 6 DIAS) QUE VIZUALIZAM SE O FETO POSSUI ALGUMA MÁ FORMAÇÃO, SÍNDROME E/OU DOENÇAS QUE SEJA NECESSÁRIO A GESTANTE REALIZAR O PARTO EM ALGUM OUTRO HOSPITAL DE REFERÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO. POR FIM, A ULTRASSON COM DOPPLER QUE É REALIZADA NORMALMENTE A PARTIR DA 28ª SEMANA ATÉ A OCORRÊNCIA DO PARTO, QUE AVALIA A CIRCULAÇÃO VENOSA E ARTERIAL MATERNO FETAL, RESTRIÇÃO DE CRESCIMENTO FETAL INTRA-ÚTERO, SENDO QUE CASO ALGUMA ALTERAÇÃO IMPORTANTE DEVE-SE O PROFISSIONAL MÉDICO ENCAMINHAR PARA RESOLUÇÃO, EVITANDO MAIORES AGRAVAMENTOS. PARA TANTO NOTA-SE O TEMPO HÁBIL E CURTO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA EXAME ESPECÍFICO, POR ISSO A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DOS MESMOS DIARIAMENTE.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

I - EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;

II - SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS TÉCNICOS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

III - RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

IV - MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;

V - JUSTIFICAR A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

VI - RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII - MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VIII - CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

IX - CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;

X - APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO, QUANDO COUBER;

XI - MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;

XII - OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DO CONTRATADO E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

XIII - A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA CASA DA GESTANTE JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA QUE ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DOS EXAMES DESCRITOS ACIMA, BEM COMO A SALA APROPRIADA E TODO RESTANTE DE MATERIAIS E EQUIPAGEM NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA PROVIDÊNCIA DO PROFISSIONAL MÉDICO QUALIFICADO E SE NECESSÁRIO FOR, O SEU ASSISTENTE.

XIV - DEVENDO A EMPRESA **REALIZAR OS EXAMES DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CASA DA GESTANTE**, PODENDO INICIAR AS **07H30MIN** E **DEVENDO ENCERRAR NO MÁXIMO ATÉ AS 17H00MIN.** EM CASO DO PROFISSIONAL MÉDICO OU SEU ASSISTENTE, POR QUAISQUER MOTIVOS, FICAREM IMPOSSIBILITADOS DE PRESTAR O ATENDIMENTO AS GESTANTES, É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA SUBSTITUA-OS EM TEMPO HÁBIL, PARA QUE O SERVIÇO SEJA CUMPRIDO E NÃO HAJA TRANSTORNOS PARA AS PACIENTES E NO SERVIÇO EM GERAL.

XV - A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E **FORNECER O LAUDO DA ULTRASSON NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME PARA A GESTANTE E TAMBÉM EM ARQUIVO COM FORMATO DE PDF PARA A CASA DA GESTANTE**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.

XVI - O PROFISSIONAL MÉDICO E SEU ASSISTENTE **NÃO DEVEM ATRASAR PARA INICIAR O ATENDIMENTO ESTIPULADO EM SUA AGENDA**, SENDO TOLERÁVEL EM CASO EXTREMO UM **ATRASO MÁXIMO DO PROFISSIONAL DE 30 MINUTOS**, PARA QUE MANTENHA A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA E OBJETIVA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS COM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS AGENDADOS. **EM CASO DE ATRASO SUPERIOR AO DESCRITO ACIMA, AVISAR COM ANTECEDÊNCIA UMA JUSTIFICATIVA** PARA QUE POSSAMOS INFORMAR AS PACIENTES E OFERECER REMARCAÇÕES, AFIM DE NÃO COMPROMETER A ROTINA DAS MESMAS E NÃO GERAR CONFLITOS E INSATISFAÇÃO PÚBLICA.

XVII - A EMPRESA DEVERÁ **SUPRIR DIARIAMENTE TODA A DEMANDA NECESSÁRIA DA CASA DA GESTANTE**, PARA QUE NÃO HAJA FALTA DE VAGAS DOS EXAMES NO ATO DO AGENDAMENTO, A FIM DA GESTANTE REALIZÁ-LOS EM TEMPO HÁBIL E NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIAS QUE VIEREM A SURTIR.

XVIII - O CONTROLE DE AGENDAMENTO, COMO TAMBÉM A ORDEM DA REALIZAÇÃO DO EXAME DO DIA, SERÁ FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA CASA DA GESTANTE, CABENDO A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL E SEU ASSISTENTE, SOMENTE REALIZAR AS ULTRASSONS CONFORME PEDIDO MÉDICO NA ORDEM QUE LHE FOREM APRESENTADAS PELOS SERVIDORES DESTE SETOR.

4.4 DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO POR 01 (UM) OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;

II - PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

III - PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO;

IV - FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

V - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

VI - EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

4.5 SANÇÕES

4.5.1 SERÃO UTILIZADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, ENCAMINHADA ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO AO ENDEREÇO INDICADO PELA CREDENCIADA.

5.1.1 A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 313, - BAIRRO 28 DE JANEIRO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 07H30MIN ÀS 17H00MIN.

5.2 CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO MESMO NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3 O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODERÃO DAR INÍCIO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE.

6.2 O CREDENCIAMENTO NÃO GARANTE SUA EFETIVA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO.

6.3 O CREDENCIAMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR VONTADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DESDE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

6.4 A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTE REGULAMENTO E DOS TERMOS DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ORDEM DE SERVIÇO, ANEXA AO RESPECTIVO EDITAL.

6.5 A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A CREDENCIADA NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA ASSINAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL, E DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.6 A CREDENCIADA DEVERÁ INDICAR E MANTER PREPOSTO, ACEITO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.7 O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA, E OBSERVARÁ A MINUTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.8 A DIVULGAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DO CONTRATO E DE SEUS ADITAMENTOS E DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 10 (DIAS) ÚTEIS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

6.9 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ EXIGIR, MEDIANTE PREVISÃO NO EDITAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO CREDENCIAMENTO.

6.10 A GARANTIA SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS A EMISSÃO, PELA AUTARQUIA INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM INFORMAÇÃO, SE FOR O CASO, DO TEMPO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO HAJA PENDÊNCIAS DA CREDENCIADA.

6.11 NO CASO DA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA PELA AUTARQUIA INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, POR TEREM SIDO APLICADAS PENALIDADES À CREDENCIADA, ESTE SERÁ NOTIFICADO PARA REPOR A GARANTIA NO MONTANTE ORIGINAL, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

6.12 O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SENDO QUE CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.13 A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL SEGUIRÁ O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

6.14 SÃO INDICADOS PARA FISCALIZAÇÃO:

6.14.1 GESTORA: SERVIDORA **MARIA APARECIDA MOREIRA DAS NEVES**, CARGO ENFERMEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 993.379.839-15.

6.14.2 FISCAL ADMINISTRATIVO: SERVIDORA **MARITA AVANSI**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PORTADORA DO CPF Nº 033.815.739-50.

6.14.3 FISCAL TÉCNICO: SERVIDOR **SÉRGIO LUIZ RIGON FILHO**, MÉDICO GINECOLOGISTA, PORTADOR DO CPF Nº 053.205.179-39.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

7.2 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.3 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÃO SER OBSERVADOS O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.4 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

LIQUIDAÇÃO

7.5 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.6 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E

- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.6.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

7.6.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

7.6.3 CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

7.7 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.8 O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.9 O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

7.10 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

7.11 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

7.13 SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

7.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.15 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 CONFORME O ART. 208 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, §3º, CASO NÃO SE PRETENDA A CONVOCAÇÃO, AO MESMO TEMPO, DE TODOS OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, SERÃO PROVIDAS POR MEIO DE SORTEIO POR OBJETO A SER CONTRATADO DE MODO QUE SEJA DISTRIBUÍDA POR PADRÕES ESTRITAMENTE IMPESSOAIS E ALEATÓRIOS, QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DE CADA OBJETO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE E OS SEGUINTE REQUISITOS:

I - OS CREDENCIADOS SERÃO CHAMADOS PARA EXECUTAR O OBJETO DE ACORDO COM SUA POSIÇÃO NA LISTA A QUE SE REFERE O §2º DESTE ARTIGO;

II - A CREDENCIADA SÓ SERÁ CHAMADA PARA EXECUTAR NOVO OBJETO APÓS OS DEMAIS CREDENCIADOS QUE JÁ ESTEJAM NA LISTA FOREM CHAMADOS;

III - A QUALQUER TEMPO UM INTERESSADO PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO E, SE OCORRER APÓS O SORTEIO, SERÁ POSICIONADO LOGO APÓS O(S) CREDENCIADO(S) COM MENOR NÚMERO DE DEMANDAS;

IV - O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OBSERVARÁ, QUANDO DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA, AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CREDENCIADOS E DO SERVIÇO, BEM COMO A LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, DEVERÁ A CREDENCIADA DEMONSTRAR OS REQUISITOS QUE COMPROVAM AMPLA APTIDÃO PROFISSIONAL A SEREM DE DESEMPENHADAS, BEM COMO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DEMONSTRANDO QUE JÁ PRESTOU SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SEMELHANTES AO OBJETO DESTE TERMO;

8.3 OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DE ACORDO COM O ART. 145 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3 O VALOR MÁXIMO DO CREDENCIAMENTO DO OBJETO NAS QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA É DE **R\$ 943.409,88 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** CONFORME DETALHADO NA PLANILHA EM ANEXO.

8.4 APÓS ANÁLISE DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, CONSIDERANDO AS FONTES DE CONSULTA APRESENTADAS NA PLANILHA SUPRA COLACIONADA, O PREÇO FOI OBTIDO ATRAVÉS DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, COMPARANDO O VALOR APRESENTADO COM OS VALORES CORRELATAS EM OUTRAS ENTIDADES, TENDO SIDO REALIZADA AS PESQUISAS NO PORTAL DE INFORMAÇÃO PARA TODOS (PIT) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETALHADO EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXO I.

8.5 ESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM QUALIDADE E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO, CONFORME INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO.....,TELEFONE, E-MAIL...., REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 236/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA¹.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, PARA FINS DO EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

DECLARO, COMO REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADA, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA MUNICIPAL, QUE JUNTO À EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXX, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E QUE O ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE NÃO POSSUA CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

A EMPRESA PARTICIPANTE, ABAIXO ASSINADA, INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE:

1) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS¹ DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO;

2) NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO;

3) NÃO POSSUI ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE NÃO POSSUA CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERA-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

¹PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS, DIRETORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA *******

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, VINCULADO AO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA RUA ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 293, BARRA FUNDA, CEP 86.800-490, NESTE MUNICÍPIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 233, VALE DO SOL, CEP 86.803-060, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº CPF 019.381.369-69 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.733.562-9-SSP/PR, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA *****, SITUADA À *****, **, *****, CEP *****, CIDADE *****, ESTADO DO **, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº *****, I.E. Nº *****, DORAVANTE DENOMINADA **CREDENCIADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A). *****, RESIDENTE À *****, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº *****, E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO *****, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº *****, DORAVANTE DESIGNADO SIMPLEMENTE CONTRATADA, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS OBSTÉTRICAS EM GERAL DIARIAMENTE, PARA AS GESTANTES QUE REALIZAM PRÉ NATAL NA CASA DA GESTANTE OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 8.080/90; LEI Nº 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23; PORTARIA Nº 1.286/93 E PORTARIA SAS Nº 718/10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; LEI Nº 13.019/14 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/15, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, FUNDAMENTA-SE NO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 89 COMBINADO COM O INCISO III, DO ART. 92, DA LEI 14.133/21.

2.3 A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE CONTRATO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 A REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDERÁ AO VALOR MENSAL DE ATÉ R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.1.2 A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
REF.	ÓRGÃO	FUNCIONAL	AÇÃO	VÍNCULO	DESDOBRAMENTO	TÍTULO
487	08.001	0010.0302.0060	2081	496	33390395030	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA EXECUÇÃO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

4.2 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

4.3 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, ASSIM COMO O ART. 260 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

4.4 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

LIQUIDAÇÃO

4.5 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

4.6 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

4.6.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 608/2023, O QUAL ESTÁ EM

CONFORMIDADE COM A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

4.6.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

4.6.3 CASO A CREDENCIADA SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

4.7 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

4.8 O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.9 O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

4.10 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

4.11 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

FORMA DE PAGAMENTO

4.12 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE, INDICADOS PELA CONTRATADA.

4.13 SERÃO CONSIDERADAS DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

4.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.15 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, ENCAMINHADA ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO AO ENDEREÇO INDICADO PELA CREDENCIADA.

5.1.1 A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 313, - BAIRRO 28 DE JANEIRO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 07:30 ÀS 17:00HS.

5.2 CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO MESMO NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

5.3 O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

5.4 GESTORA: SERVIDORA **MARIA APARECIDA MOREIRA DAS NEVES**, CARGO **ENFERMEIRA**, PORTADORA DO CPF Nº 993.379.839-15.

5.5 FISCAL ADMINISTRATIVO: SERVIDORA **MARITA AVANSI**, CARGO **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PORTADORA DO CPF Nº 033.815.739-50.

5.6 FISCAL TÉCNICO: SERVIDOR **SÉRGIO LUIZ RIGON FILHO**, **MÉDICO GINECOLOGISTA**, PORTADOR DO CPF Nº 053.205.179-39.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1 EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;

6.2 SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS TÉCNICOS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;

6.3 RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;

6.4 MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;

6.5 JUSTIFICAR AO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

6.6 RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.7 MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.8 CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;

6.9 CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;

13.10 APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO, QUANDO COUBER;

6.11 MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;

6.12 OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DO CONTRATADO E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

6.13 A ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA CASA DA GESTANTE JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA QUE ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DOS EXAMES DESCRITOS ACIMA, BEM COMO A SALA APROPRIADA E TODO RESTANTE DE MATERIAIS E EQUIPAGEM NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO, SENDO A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA PROVIDÊNCIA DO PROFISSIONAL MÉDICO QUALIFICADO E SE NECESSÁRIO FOR, O SEU ASSISTENTE.

6.14 DEVENDO A EMPRESA **REALIZAR OS EXAMES DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CASA DA GESTANTE**, PODENDO INICIAR AS **7:30H** E DEVENDO ENCERRAR NO MÁXIMO ATÉ AS **17:00H**. EM CASO DO **PROFISSIONAL MÉDICO OU SEU ASSISTENTE, POR QUAISQUER MOTIVOS, FICAREM IMPOSSIBILITADOS DE PRESTAR O ATENDIMENTO AS GESTANTES, É OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA SUBSTITUA-OS EM TEMPO HÁBIL, PARA QUE O SERVIÇO SEJA CUMPRIDO** E NÃO HAJA TRANSTORNOS PARA AS PACIENTES E NO SERVIÇO EM GERAL.

6.15 A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E **FORNECER O LAUDO DA ULTRASSON NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME PARA A GESTANTE E TAMBÉM EM ARQUIVO COM FORMATO DE PDF PARA A CASA DA GESTANTE**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.

6.16 O PROFISSIONAL MÉDICO E SEU ASSISTENTE **NÃO DEVEM ATRASAR PARA INICIAR O ATENDIMENTO ESTIPULADO EM SUA AGENDA**, SENDO TOLERÁVEL EM CASO EXTREMO UM **ATRASO MÁXIMO DO PROFISSIONAL DE 30 MINUTOS**, PARA QUE MANTENHA A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA E OBJETIVA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS COM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS AGENDADOS. **EM CASO DE ATRASO SUPERIOR AO DESCRITO ACIMA, AVISAR COM ANTECEDÊNCIA UMA JUSTIFICATIVA** PARA QUE POSSAMOS INFORMAR AS PACIENTES E OFERECER REMARCAÇÕES, AFIM DE NÃO COMPROMETER A ROTINA DAS MESMAS E NÃO GERAR CONFLITOS E INSATISFAÇÃO PÚBLICA.

6.17 A EMPRESA DEVERÁ **SUPRIR DIARIAMENTE TODA A DEMANDA NECESSÁRIA DA CASA DA GESTANTE**, PARA QUE NÃO HAJA FALTA DE VAGAS DOS EXAMES NO ATO DO AGENDAMENTO, A FIM DA GESTANTE REALIZÁ-LOS EM TEMPO HÁBIL E NOS CASOS DE INTERCORRÊNCIAS QUE VIEREM A SURGIR.

6.18 O CONTROLE DE AGENDAMENTO, COMO TAMBÉM A ORDEM DA REALIZAÇÃO DO EXAME DO DIA, SERÁ FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA CASA DA GESTANTE, CABENDO A EMPRESA ATRAVÉS DO PROFISSIONAL E SEU ASSISTENTE, SOMENTE REALIZAR AS “ULTRASSONS” CONFORME PEDIDO MÉDICO NA ORDEM QUE LHE FOREM APRESENTADAS PELOS SERVIDORES DESTES SETOR.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.19 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO POR 1 (UM) OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTIR-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;

6.20 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;

6.21 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;

6.22 FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

6.23 GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

6.24 EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 SERÃO UTILIZADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA EXTINÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI 14.133/21 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;

IV - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO;

V - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VI - ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;

VII - ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;

VIII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

IX - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

A) A CREDENCIADA TERÁ DIREITO À EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

I - SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21;

II - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES;

III - REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÃO PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS;

IV - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO POR DESPESAS DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS;

V - NÃO LIBERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO, E DE FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO, INCLUSIVE DEVIDO A ATRASO OU DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU A LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A) AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS II, III E IV DO § 2º DESTE ARTIGO OBSERVARÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

I - NÃO SERÃO ADMITIDAS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU DE GUERRA, BEM COMO QUANDO DECORREREM DE ATO OU FATO QUE A CREDENCIADA TENHA PRATICADO, DO QUAL TENHA PARTICIPADO OU PARA O QUAL TENHA CONTRIBUÍDO;

II - ASSEGURARÃO À CREDENCIADA O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NA FORMA DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO **CAPUT** DO ART. 124 DA LEI 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;

II - CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

III - DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A) A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.

B) QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, A CREDENCIADA SERÁ RESSARCIDA PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:

I - DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;

II - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;

III - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CREDENCIADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

8.3 SE A CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO.

I. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM AS EMPRESAS SELECIONADAS TERÃO VIGÊNCIA DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

9.2 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

I. INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADA APTA A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR EMPRESA CREDENCIADA;

II. COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE APUCARANA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) “**PRÁTICA CORRUPTA**”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) “**PRÁTICA FRAUDULENTA**”: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) “**PRÁTICA COLUSIVAS**”: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) “**PRÁTICA COERCITIVA**”: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) “**PRÁTICA OBSTRUTIVA**”: DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA **DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA UNIDADE GESTORA PROMOVER INSPEÇÃO.

11.2 QUAISQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO OU NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CREDENCIADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, ***.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APUCARANA**

EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA

**NOME DA CREDENCIADA/CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

GESTORA DO CONTRATO

MARIA APª MOREIRA DAS NEVES

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

MARITA AVANSI

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

SÉRGIO LUIZ RIGON FILHO